O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO **Nº 739/2021**

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja viabilizado estudo sobre a revitalização da extensão da R. Antônio Mendes no bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que este subscrevem, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito, para que realize a revitalização na Rua Antônio Mendes localizada no bairro Costeira em toda sua extensão, com ênfase na construção de calçadas, visto que é via do CMEI Planalto, onde na normalidade das aulas escolares tem grande fluxo de pedestres e principalmente de crianças, solicitamos também solicitamos que seja feito Paisagismo, Implantação de vaga recuada para estacionamento de veículos dos profissionais que trabalham no CMEI e pais.

Com a realização destas melhorias, proporcionaremos tranquilidade, conforto e segurança à comunidade.

Entendemos tratar-se de um serviço benéfico e necessário à população, tendo em vista que a realização da revitalização nesta rua, vai representar uma grande melhora para toda a comunidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 11/06/2021 as 15:39:55.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=75515&c=74KB1Z.

Câmara Municipal de Araucária 11 de junho de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR - PSDB

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 11/06/2021 as 15:39:55.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=75515&c=74KB1Z.